

Documento de Formalização da Demanda 234/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 234/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Superintendência Administrativa	31/12/2025 00:00	153289	JUSSARA FERREIRA DE SOUZA MAGALHAES
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Fundação de Apoio para execução de projetos da Faculdade de Medicina			
Justificativa da prioridade			

A contratação de Fundações de Apoio se dá na medida que os recursos são liberados pelos financiadores, o que pode acontecer de janeiro a dezembro do ano em curso. Além do que, os projetos necessitam desse suporte para serem executados. A não contratação inviabilizaria a pesquisa e a extensão na Universidade. A Universidade tem como sua missão constitucional e, consequentemente estatutária, o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Considera-se que os projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional possuem características e necessidades de execução diversas da Administração Pública Federal, o Governo Federal instituiu por meio da Lei 8958/1994 a possibilidade de contratação de fundação de apoio instituída e credenciada para este fim, com vistas ao apoio à execução dos projetos supracitados. Os referidos projetos são desenvolvidos pelos Departamentos, Centros e Núcleos da Faculdade de Medicina e contam com financiamento advindo de órgãos e/ ou parceiros financiadores de projetos em áreas afins, cujos recursos são geridos com apoio das fundações de apoio, com base na Lei 8958/94 atualmente regulamentada pelo decreto 7423/2010. A UFMG conta atualmente com quatro fundações de apoio credenciadas: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), Fundação Cristiano Otoni (FCO), Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão (FEPE) e Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas (IPEAD) e a contratação é realizada conforme a aprovação e liberação dos recursos financeiros. A contratação direta é feita na modalidade Dispensa de Licitação conforme a Lei 14.133.

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de Fundações de Apoio se dá na medida que os recursos são liberados pelos financiadores, o que pode acontecer de janeiro a dezembro do ano em curso. Além do que, os projetos necessitam desse suporte para serem executados. A não contratação inviabilizaria a pesquisa e a extensão na Universidade. A Universidade tem como sua missão constitucional e, consequentemente estatutária, o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Considera-se que os projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional possuem características e necessidades de execução diversas da Administração Pública Federal, o Governo Federal instituiu por meio da Lei 8958/1994 a possibilidade de contratação de fundação de apoio instituída e credenciada para este fim, com vistas ao apoio à execução dos projetos supracitados. Os referidos projetos são desenvolvidos pelos Departamentos, Centros e Núcleos da Faculdade de Medicina e contam com financiamento advindo de órgãos e/ ou parceiros financiadores de projetos em áreas afins, cujos recursos são geridos com apoio das fundações de apoio, com base na Lei 8958/94 atualmente regulamentada pelo decreto 7423/2010. A UFMG conta atualmente com quatro fundações de apoio credenciadas: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), Fundação Cristiano Otoni (FCO), Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão (FEPE) e Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas (IPEAD) e a contratação é realizada conforme a aprovação e liberação dos recursos financeiros. A contratação direta é feita na modalidade Dispensa de Licitação conforme a Lei 14.133.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	50.000.000,00	50.000.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAMANDA KFOURY PEREIRA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.